

Ao

Presidente da SISTEL

**Dr. Wilson Carlos Duarte Delfino**

**Dos Associados da APOSTE/Alagoas**

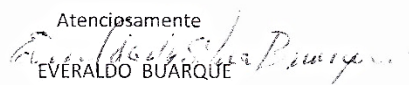
Assunto: Reivindicações dos Assistidos SISTEL, para suas providencias.

Senhor Presidente,

Estamos remetendo em anexo nosso relatório de solicitações para providencias de V.Sa.,  
Junto a TELEBRÁS e OUTROS se for o caso, no sentido de uma tomada mais rápida na solução  
Do SUPERAVIT de todos os ASSISTIDOS/SISTEL.

Sabedores que do seu interesse em resolver rapidamente essa situação, nós assistidos ficamos  
Antecipadamente agradecidos.

Atenciosamente

  
EVERALDO BUARQUE

Presidente/APOSTE

Com cópia para:

DIRETORIA DE SEGURIDADE DA SISTEL

TODAS AS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

Maceió, 23 de abril de 2014.

## Aos Representantes do SISTEL

Os assistidos do Estado de ALAGOAS e abaixo assinados solicitam às patrocinadoras, inclusive à Sistel, a imediata liberação de **100% do SUPERÁVIT DO PBS-A**, mediante as justificativas abaixo:

Entendemos que as deliberações das patrocinadoras e da SISTEL, para a aprovação da distribuição do SUPERÁVIT DO PBS-A, devem estar fundamentadas na **Constituição Federal**, e, também, **na lei, no estatuto original, no regulamento original e respeito aos termos do Acordo entre patrocinadoras, assinado em 31.12.1999, vigentes à época em que os assistidos se aposentaram, conforme documentos relacionados a seguir:**

- 1) CONSTITUIÇÃO FEDERAL, principalmente o art. 5º. e 37º.;
- 2) Lei 6.435/77, vigente à época da criação do PBS-A, e, Artigo 20, Parágrafo Segundo da Lei Complementar 109/2001;
- 3) TERMO DE ACORDO ENTRE PATROCINADORAS, de 28/12/1999;
- 4) ESTATUTO da Fundação Sistel; (que faz parte do Termo de Acordo entre patrocinadoras);
- 5) Regulamento do Plano de Benefício da Sistel – PBS. (Ofício 93/SPC/CGOF/COJ,10/02/1999);
- 6) Regulamento do Plano de Benefício da Sistel – PBS. (Ofício 880/SPC/CGOF/COJ, 31/12/1999);
- 7) Edital de Leilão MC/BNDES 01/98.

### **DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE ISONOMIA:**

Na **SEGREGAÇÃO/CISÃO do PBS-Sistel em 31/01/2000**, a SISTEL, criou o **PBS-A**, sob a égide da Lei 6.435/77, - (Atualmente regido exclusivamente pela LC 109/01) - não respeitando o princípio constitucional de **ISONOMIA**, pois este plano ficou com apenas o saldo constante da conta **RESERVA MATEMÁTICA**, sendo repassados aos 14 outros Planos das patrocinadoras, os saldos das contas: RESERVA DE CONTINGENCIA; RESERVA ESPECIAL P/ REVISÃO DO PLANO (Supravit); FUNDO PREVIDENCIAL e FUNDO ADMINISTRATIVO, gerando prejuízos de bilhões de reais aos assistidos do PBS-A.

O que nos traz preocupação é que, até a presente data, ainda não houve qualquer explicação ou justificativas legais, por parte da **SISTEL** ou patrocinadoras, sobre a prática dessas enormes injustiças e prejuízos previdenciários ao **PBS-A**, praticados em **31.01.2000**, data da mencionada **SEGREGAÇÃO/CISÃO**.

Assim, por tais irregularidades praticadas pela **Sistel** e patrocinadoras, em **31.01.2000**,

## **QUESTIONAMOS A SISTEL, O QUE SE SEGUE:**

### a) Lei 6.435/77, de 15/07/77

Com base nessa lei e em cumprimento aos TERMOS DE ACORDO ENTRE PATROCINADORAS, de 28/12/1999, solicitamos nos informar quais foram os critérios de proporcionalidade adotados quando da realização do rateio do patrimônio previdencial, relativo ao processo de **SEGREGAÇÃO/CISÃO** do antigo PBS-Sistel, sendo que foi destinado ao **PBS-A** somente a conta RESERVA MATEMÁTICA, ao contrário do **Plano PBS-Telebrás** e **demais Planos das patrocinadoras**, que foram contemplados com todos os SALDOS da demais contas, em **31/01/2000**;

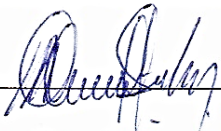
b) TERMO DE ACORDO ENTRE PATROCINADORAS, de 28/12/1999.

A SISTEL, INEXPLICAVELMENTE, se omitiu quando foi realizada a referida SEGREGAÇÃO/CISÃO, não exigindo das patrocinadoras o rigoroso cumprimento do referido TERMO, visto que os artigos/cláusulas 5.2; 18.1; 18.2; 18.3 e 20, não foram cumpridos, resultando em enormes prejuízos previdenciários aos assistidos do PBS-A;

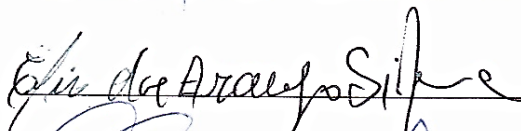
## NOSSA REIVINDICAÇÃO:

QUE SEJA DISTRIBUÍDO AOS ASSISTIDOS 100% DO SUPERAVIT DO PBS-A, DOS EXERCÍCIOS DE 2009/2010/2011, VISTO QUE O SUPERÁVIT (SOBRAS) APRESENTADO NO BALANÇO AUDITADO DA SISTEL, EM 31/12/1999, FOI DISTRIBUIDO TOTALMENTE PARA OS 14 PLANOS DAS PATROCINADORAS, QUANDO HOUEVE A SEGREGAÇÃO/CISÃO DO ANTIGO PBS-Sistel, em 31.01.2000.

Assinaturas dos ASSISTIDOS DO PBS-A no Estado de ALAGOAS – AL:

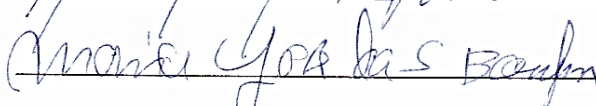
MARCEZ JOSÉ DA SILVA -  Matrícula Sistel: 0831212

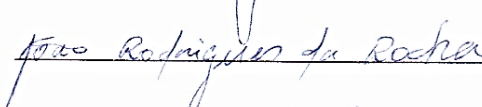
Élio Costa de Oliveira  Matrícula Sistel: 0830399

Élio dos Anjos Silva  Matrícula Sistel: 083060700

Paulo de Fátima  Matrícula Sistel: 93040700

Paulo de Fátima  Matrícula Sistel: 932019

Marcelo José das Neves  Matrícula Sistel: 0833260

João Rodrigues da Rocha  Matrícula Sistel: 083-03-03

Everaldo da Silva Buarque  Matrícula Sistel: 0930202

  
Everaldo da Silva Buarque  
Presidente da APOSTE

José Almeida da Silva Matrícula Sistel: 083 5233

Everaldo Correia da Silva Matrícula Sistel: 083 248

José Maria Ferreira de Moraes Matrícula Sistel: 083 492

Paulo Aquino da Silva Matrícula Sistel: 083 108

Yose Anderson Silva Matrícula Sistel: 083 243

Luiz F. K. Almeida Matrícula Sistel: 083 3282

Luiz Carlos da Silva Matrícula Sistel: 083 4297

JB Hamilton José de Barros Matrícula Sistel: 083 3142

Bernardo da Silva Matrícula Sistel: 083 5560

Paulo Roberto da Silva Matrícula Sistel: 083 391500

Abel Esteves de Albuquerque Matrícula Sistel: 093 355-4

Renata Buarque de Oliveira Matrícula Sistel: 083 2898

Antônio Gonçalves Barreto Matrícula Sistel: 083 377-0

Luiz Francisco da Brito Matrícula Sistel: 083 301

PROTÓCOLO  
SISTEL CLIENTE/RECEBIDO

~~FERNANDO MORENO/SISTEL~~

~~RAQUEL LEMOS/SISTEL~~

Em: 23/04/2014

Everaldo da Silva Buarque  
Everaldo da Silva Buarque  
Presidente da APOSTE

Manoel Fernando de Oliveira  
Manoel Fernando de Oliveira  
VÍCE-PRESIDENTE

Manoel Fernando de Oliveira  
Manoel Fernando de Oliveira  
CONTADOR FISCAL